

**RESOLUÇÃO 004/2025 - CONCAM CBT, 11 de abril de 2025**

APROVA A MINUTA DO REGULAMENTO  
DA COMISSÃO VERIFICADORA DE  
APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – CVAE  
(LMA-CBT)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO *CAMPUS* CUBATÃO,  
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO  
PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares,

**RESOLVE,**

Art. 1º. **APROVAR**, após decisão dos Conselheiros de *Campus* presentes,  
em pleito realizado no dia 10 de abril de 2025, a minuta do REGULAMENTO DA  
COMISSÃO VERIFICADORA DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – CVAE, do curso  
de Licenciatura em Matemática do campus Cubatão (LMA-CBT).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ARTARXERXES TIAGO TÁCITO MODESTO  
Diretor Geral

## **REGULAMENTO DA COMISSÃO VERIFICADORA DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS - CVAE**

### **DA FINALIDADE**

Art. 1º - A comissão tem por finalidade apresentar pareceres sobre pedidos de aproveitamento de estudos, solicitados pelos estudantes da Licenciatura em Matemática do campus Cubatão (LMA CBT).

§ único - O trabalho da comissão se apoia nos documentos oficiais da instituição.

Art. 2º - A CVAE, na sua área de atuação específica, assessora a coordenação do curso nas decisões a respeito do aproveitamento de estudos.

### **DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 3º - A comissão será composta por docentes do curso LMA CBT, indicados por seus pares, e pelo coordenador do curso, que será seu presidente.

Art. 4º - A comissão será instituída por portaria do Diretor geral do campus e contará com pelo menos cinco (5) docentes, incluindo o coordenador do curso.

### **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 5º - A comissão será estabelecida com mandato de dois anos, e seus membros permanecem no quadro até que manifestem a intenção de se desligar da comissão, ou incorram em motivos de desligamento.

§ 1º - O membro da comissão será desligado por qualquer afastamento das suas funções na instituição por mais de 90 dias.

§ 2º - O membro da comissão será desligado quando deixar de atender a cinco convocações regulares ou três (03) convocações consecutivas ou de realizar as tarefas atribuídas e acordadas no grupo.

Art. 6º - O ingresso de novos membros acontecerá quando houver a saída de um ou mais membros visando a recomposição do grupo.

§ único - os candidatos a membros da comissão serão indicados pelo coordenador e homologados pelo NDE

Art. 7º - A comissão trabalhará por demanda, de forma síncrona ou assíncrona, em acordo entre os membros e o presidente, podendo acontecer de forma presencial ou online.

Art. 8º - Compete ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Matemática (NDE) do Campus Cubatão:

- a) Elaborar e homologar as normas de trabalho e funcionamento da comissão;
- b) Alterar este Regulamento, quando se fizer necessário, submetendo-o à avaliação e aprovação do Colegiado de Curso e do Conselho de Campus (CONCAM).
- c) Homologar os candidatos indicados pelo coordenador para compor a comissão

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática do Campus Cubatão.

Art. 10º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado pelo NDE da Licenciatura em Matemática do campus Cubatão  
ATA N.º 30/2024 - ECA-CBT/DAC-CBT/DEN-CBT/DRG/CBT/IFSP**

**Aprovado pelo CONCAM do campus Cubatão do IFSP – Resolução 04/2025, de 11 de abril de 2025.**